



## Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

### Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação

#### Edital

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### EDITAL 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Siqueira Campos – PR – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal 13.824/2019 – que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares, as resoluções nºs 152/2012, 170/2014 e 229/2022, todas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1.642/2023 e suas alterações, TORNA PÚBLICO o Processo de Escolha para suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no quadriênio de 2020/2023, com encerramento em 09/01/2024 mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Siqueira Campos – PR.

1.1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é responsável por toda condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se de 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Siqueira Campos – PR, para o quadriênio de 2020/2023.

#### 1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos artigos 18-B, parágrafo único, 90, §3º. Inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal previsto na legislação municipal vigente.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o mandato;



II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na legislação municipal.

1.5.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

## 2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

2.1. Nos termos da Lei Municipal 1.642/2023 o cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender os requisitos da referida lei nas seguintes condições:

I - ter reconhecida idoneidade moral;

II - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município há, no mínimo, um ano;

IV - ter, no mínimo, escolaridade equivalente ao ensino médio completo

V - ser eleitor no município e estar quite com a justiça eleitoral;

VI - não ocupar cargo público eletivo, comissionado e de confiança e não estar filiado a partido político;

VII - comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não ter contra si sentença criminal condenatória, transitada em julgado, bem como não responder a qualquer ação judicial junto ao Juízo da Infância e Juventude desta Comarca e/ou da Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;

VIII. Apresentar requerimento de inscrição preenchido e assinado, conforme ANEXO III deste Edital.

## 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entregas de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e Locais de votação;



g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

3.2 A presente eleição se dará de forma indireta nos termos do art. 16, §"3º da Resolução Conanda 231/2022, sendo votantes os membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

3.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes datas:

Inscrições e entregas de documentos.	De 28/11/2023 à 30/11/2023
Relação de candidatos inscritos.	30/11/2023
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos.	01/12/2023
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações.	02/12/2023
Eleição	05/12/2023 às 14h00
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração.	05/12/2023
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.	07/12/2023

#### 4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital e na legislação municipal, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e a lei municipal 1.642/2023 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar;

4.3. As inscrições ficaram abertas no período de 28 de novembro a 29 de novembro de 2023 no horário das 13:00 às 16:30 horas.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço Rua Pernambuco, 1219 – centro, prédio do Departamento da Rede Sócio assistencial e Habitação, Siqueira Campos/PR.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração deverá:

a) Preencher requerimento, conforme ANEXO III deste Edital, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;



b) Apresentar original de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;

4.6. Os documentos referentes ao processo de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado e entregue no local previsto no item 4.4. deste Edital, mediante protocolo.

4.7. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.8. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e Ministério Público.

## 5. DA ELEIÇÃO:

5.1. A eleição se dará de forma indireta e terá os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, ou seja, os votantes serão os membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA.

5.2. A votação ocorrerá no dia 05/12/2023 às 14h00, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

5.3. Será utilizado no processo o voto com cédula, sendo que cada membro do CMDCA poderá votar em um único candidato.

5.4. Será considerado inválido o voto:

- a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) Em branco;
- e) Que tiver o sigilo violado.

5.5. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos, deverá ser lavrada ata de votação e apuração.

b) A presidente do CMDCA, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará o resultado da contagem final dos votos.



- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos como suplentes.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
- I. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência ;
  - II. Tiver maior idade;
  - III. Residir a mais tempo no município;
6. DOS IMPEDIMENTOS:
- 6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.
- 6.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
7. DOS RECURSOS:
- 7.1. Será admitido recurso quanto:
- a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
  - b) À eleição dos candidatos;
  - c) Ao resultado final.
- 7.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação de indeferimento da inscrição, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
- 7.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
- 7.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.



7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de maior teor.

7.4. Os recursos deverão ser entregues e protocolados na sede do CMDCA no endereço no item 4.4. deste Edital.

7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.6. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7. Os candidatos deverão enviar os recursos em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

7.8. Cabe ao CMDCA decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 01 (um) dia.

7.8.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

7.8.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.8.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço descrito no item 4.4 deste Edital e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha dos suplentes com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 01 (um) dia.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O processo de escolha para os suplentes do Conselho Tutelar não possuirá número mínimo de pretendentes devidamente habilitados.

9.2. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos membros do CMDCA e obter um número maior de suplentes.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho



Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

9.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço descrito no item 4.4. deste Edital.

9.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para providências legais.

9.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

9.8. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

9.9. Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**LIDINEI BATISTA ALVES DE SOUZA**  
**Presidente do CMDCA**



### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF  
nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço  
\_\_\_\_\_ na cidade de Siqueira Campos / PR. **DECLARO** para  
os devidos fins não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar,  
nos últimos cinco anos.

Siqueira Campos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





## ANEXO II

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(candidatos que nunca integraram o Conselho Tutelar)

Atestamos que o senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado (a) na  
Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Siqueira Campos Estado do Paraná, prestou serviços,  
na empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por seu proprietário \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, nas seguintes atividades:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ *(descrever as atividades de acordo  
com o item 2.1, VIII – letras: a, b, c e d; do presente edital)* no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Cumprindo fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Siqueira Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo



## ANEXO III

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, no município de Siqueira Campos – Paraná, há \_\_\_\_\_ anos.

Venho através deste requerer minha inscrição como candidato (a) para a eleição do Conselho Tutelar deste município. Apresento neste ato todos os documentos indicados no Edital 01/2019. Declaro estar ciente de todos os requisitos constados no Edital para esta Eleição.

Nestes termos, pede deferimento.

Siqueira Campos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato